



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PROJETO DE LEI Nº ____/____

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatória a publicação dos resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação e com o princípio da publicidade.

Art. 1.º Os resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal deverão ser publicados na íntegra, em consonância com o art. 7º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011, e com o princípio da publicidade, em até 15 (quinze) dias, contados da data de encaminhamento do trabalho à unidade auditada, e enviados à Câmara Municipal, em igual prazo.

Parágrafo único. A publicação se dará no portal do órgão de controle interno, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em aba específica a ser criada no portal da transparência.

Art. 2.º A publicação de que trata o art. 1º desta Lei abrangerá relatórios de auditoria, notas de auditorias ou qualquer outro documento que, independentemente de sua denominação, contenha a manifestação final dos auditores decorrente da análise de determinado assunto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Sebastião Tomborelli", sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

**ARGEMIRO
GARCIA
JUNIOR**

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
GARCIA JUNIOR
Dados: 2024.02.23
16:24:37 -03'00'

**ARGEMIRO GARCIA JÚNIOR
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Justificativa para o Projeto de Lei: Publicação de Atos do Controle Interno do Município

1. Contexto e Necessidade:

A transparência é um princípio fundamental da administração pública. Cidadãos têm o direito de conhecer as ações e decisões tomadas pelos órgãos governamentais.

O Controle Interno desempenha um papel crucial na fiscalização e monitoramento das atividades do governo. Suas ações garantem a eficiência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

No entanto, a falta de divulgação dos atos do Controle Interno pode dificultar o acesso da população a informações relevantes sobre a administração pública.

2. Objetivos do Projeto de Lei:

Garantir a Publicidade: O projeto visa tornar obrigatória a publicação de todos os atos e relatórios produzidos pelo Controle Interno do Município. Isso inclui auditorias, pareceres, recomendações e resultados de fiscalizações.

Promover o Acesso à Informação: A divulgação desses documentos permitirá que cidadãos, jornalistas, pesquisadores e demais interessados tenham acesso direto às informações relevantes sobre a gestão pública.

3. Benefícios e Impactos:

Empoderamento Cidadão: A transparência fortalece a participação cidadã, permitindo que os munícipes compreendam melhor as ações do governo e exerçam seus direitos.

Prevenção e Correção: A publicidade dos atos do Controle Interno possibilita a identificação precoce de irregularidades e a correção de desvios.

Fortalecimento Institucional: A confiança na administração pública aumenta quando os processos são transparentes e acessíveis.

4. Referências Legais:

Constituição Federal: O artigo 31 estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais.

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): O artigo 59 reforça a necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos.

Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011 - art. 7.º, inciso VII, alínea b¹.

¹ Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VII - informação relativa:

(...)

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

5. Conclusão:

A aprovação desse projeto de lei contribuirá para uma gestão mais transparente, eficiente e responsável. É um passo importante em direção à construção de uma administração pública voltada para o bem-estar da sociedade.